



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL Nº 2025.01.08-0001

CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-0001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-0001 CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-0001

ORIENTAÇÕES PROCEDIMENTAIS SANITÁRIAS

Em cumprimento às medidas sanitárias de distanciamento social, como forma de combate e prevenção à disseminação e contaminação pela infecção viral de COVID-19, a entrega de documentos, condição para contratação de que trata o presente edital e anexos, será realizada em horário de expediente da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa interessada, acesso restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos mediante disponibilidade de álcool 70 ou gel.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada pela lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, será feito a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação, para demais providências legais descritas neste edital e anexos.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 658, Centro, CEP nº 68475-00, Bagre/PA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que realizará **CHAMAMENTO** destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde** com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1** O objeto do presente instrumento é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.**
- 2.2** Serão selecionados e cadastrados **pessoas físicas/jurídicas**, para as categorias de rotas especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

2.3 Os inscritos deverão comprovar aptidão e qualificação técnica para conduzir as embarcações, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que atuem ou tenham interesse na prestação de serviços de divulgação e panfletagem, compatíveis com o objeto deste instrumento, desde que apresentem o Pedido de Credenciamento e a documentação exigida de forma regular.

3.2 As inscrições/cadastramentos dos proponentes interessados e a entrega da documentação deverão ser realizadas de forma presencial, pelo próprio interessado ou por representante legal devidamente constituído, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, junto ao setor competente da respectiva Secretaria.

3.3 O período hábil ao credenciamento compreenderá o prazo de até 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração, mediante publicação de novo edital.

3.4 Durante esse período, todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação estarão aptos ao credenciamento, bem como à futura contratação, conforme a necessidade e demanda da Administração, mediante homologação dos credenciados.

3.5 Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.6 Ao apresentar a solicitação de inscrição, o proponente receberá comprovante de entrega da documentação, bem como registro de sua intenção de cadastro.

3.7 Os proponentes que não atenderem aos requisitos de habilitação, em razão de pendências ou irregularidades documentais, poderão, a qualquer tempo, saná-las e reapresentar nova solicitação de credenciamento.

3.8 Aos proponentes com pendências ou irregularidades na documentação será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, para regularização, conforme apontamento da Comissão responsável.

3.9 Os proponentes serão inicialmente cadastrados conforme a ordem de apresentação da documentação, sendo posteriormente analisados pela Comissão, que definirá sua condição como credenciado ou não credenciado, conforme o atendimento aos requisitos.

3.10 Ao solicitar inscrição ou atualização cadastral, o interessado deverá fornecer todos os elementos necessários ao atendimento das exigências previstas neste instrumento.

3.11 A qualquer tempo, o Termo de Credenciamento ou contrato poderá ser alterado, com a finalidade de adequar os serviços às necessidades das ações de imunização e prevenção e às demandas da Administração.

3.12 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado caso fique demonstrado que o interessado deixou de atender às exigências estabelecidas, não cumpriu as condições mínimas ou comprometeu a adequada execução dos serviços, podendo a Administração convocar outros credenciados ou abrir novo chamamento.

3.13 É vedada a participação de proponentes declarados inidôneos, impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, inadimplentes com o Município, bem como servidores públicos municipais (efetivos, temporários ou comissionados) ou prestadores de serviço vinculados à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

Administração, salvo hipóteses legalmente permitidas.

- 3.14** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição obrigatória para habilitação, conforme disposto neste Edital e seus anexos.
- 3.15** A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do proponente, sujeitando-se às penalidades legais em caso de irregularidades.
- 3.16** Os interessados deverão preencher corretamente a solicitação de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo correspondente, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1 Este edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, portal jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, portal da transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@bagre.pa.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no setor competente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.
- 5.2** O Período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da unidade requisitante, seja para formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3** A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital.
- 5.4** O proponente ou seu representante legal, oficialmente investida por procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados em participar do procedimento de credenciamento deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais exigências necessárias à adequada execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento convocatório. 1. Habilitação Jurídica a) Documento oficial de identificação com foto; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista a) Comprovante de inscrição no CPF; b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; c) Declaração de regularidade perante a legislação trabalhista, quando aplicável; 3. Qualificação Técnica a) Comprovação de que possui embarcação própria ou sob sua responsabilidade, adequada à prestação do serviço de transporte escolar fluvial; b) Apresentação de documentação da embarcação, devidamente regularizada junto à Autoridade Marítima Brasileira, incluindo, quando aplicável: • inscrição ou registro da embarcação; • título de inscrição de embarcação (TIE) ou equivalente; • certificado de segurança da navegação; c) Comprovação de que a embarcação dispõe de equipamentos de segurança obrigatórios, especialmente coletes salva-vidas em número suficiente para todos os ocupantes; d) Apresentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

habilitação válida para condução de embarcação, compatível com o tipo e porte utilizado, conforme exigências da Marinha do Brasil; e) Declaração de disponibilidade para execução dos serviços nas rotas e horários definidos pela Administração; 4. Qualificação Econômico-Financeira Considerando tratar-se de credenciamento de pessoas físicas, fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira formal, sendo suficiente a comprovação da capacidade operacional para execução do serviço. 5. Declarações Obrigatórias a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública; b) Declaração de que cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no edital; c) Declaração de ciência e concordância com as condições do credenciamento; 6. Condições Gerais a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, conforme previsto no edital; b) O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento; c) A ausência ou irregularidade de qualquer documento poderá implicar no indeferimento do pedido de credenciamento. A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de credenciamento.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1 Os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços do objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiros de 2026, que poderão ser suplementadas na forma da lei:

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Assessoria jurídica e conformidade da controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2 Sendo homologado o resultado do credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem, disponibilizada às unidades requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o dia 31/12/2025, prorrogável na forma da lei

9.2 Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe a lei 14.133/21 e posteriores alterações.

9.3 Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguintes lista classificatória.

9.4 Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a) mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme minuta contratual – anexo III deste edital.

9.5 Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito de qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de até o dia 31/12/2025, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste credenciamento.

11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

11.2 Por acordo entre a Prefeitura de Bagre e os credenciados contratados, desde que ouvidos os representantes

11.3 Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO.

11.4 Quaisquer dos motivos previstos em lei.

12. PAGAMENTO

12.1 O **PAGAMENTO** será realizado em até 30 (trinta) dias após os serviços executados na competência anterior, vedada à antecipação de pagamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

13.1 Os recursos dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

13.2 Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo de abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelos interessados ou procurador devidamente credenciado.

13.5 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quando às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários higiene e estrutura manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;

14.2 A execução dos serviços de locação de embarcação ocorrerá sob demanda;

14.3 As emissões de ordens de serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual.

14.4 O serviço será requisitado mediante a emissão de ordem de serviço expedido pelo servidor designado pelas unidades requisitantes.

14.5 Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

14.6 Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a administração da PREFEITURA DE BAGRE/PA aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.

15.2 Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

contratado acarrete consequência de pequena monta;

15.3 Impedimento do contratado licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no contrato quando:

- a) Retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

16.2 Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.

16.3 Será competente o foro da comarca de Bagre, com renúncia expressa a qualquer outro, pormais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CRENCIAMENTO**.

BAGRE/PA, 08 de janeiro de 2025.

LARISSA WANZELER PINTO
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BAGRE/PA

O proponente Sr(a) _____, portador do RG _____, CPF _____, Residente e domiciliado à _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, celular _____, e-mail _____, vem requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 2025.01.08-0001.

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE PARA CREDENCIAMENTO | UND | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|------------|--------------------------------|-----|------|------------|-------------|
| 01 | XXXXXXXXXX | 1 | MÊS | 12 | XXX | XXXXXXXXXX |

Bagre/PA, _____, de _____ de 2026

Assinatura do proponente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 2026.XXX – XXX/PMB
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-
0001/CPL/PMB**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E O CREDENCIADO SR.(A) XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, S/N, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, pessoa jurídica de público interno, com sede na XXXXXX, nº XX, CEP XXXX, Bagre/PA, neste ato representada pela(o) Secretário(a) XXXXX, brasileiro, estado, civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o **CREDENCIADO(a)**, brasileiro, estado civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado na XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-0001, e que se regerá pela lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pela CREDENCIADA, de divulgação e panfletagem destinados às ações de imunização e prevenção desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde**, todos de acordo com o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.01.08-0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

2.1 O preço ajustado entre as partes será o constante da tabela ANEXO I, do edital nº XX/2025, transcrito como anexo deste instrumento, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação do documento e pedido, estando incluso taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos raxas e outros dispêndios necessário a realização do contrato.

2.2 A locação mensal solicitada pela unidade requisitante, para execução dos serviços objeto deste contrato perfaz o valor de R\$-XXXXXX.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O Município tem a obrigação de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do presente edital – até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO.
- b) o município reserva o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- c) efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 São obrigações do CREDENCIADO.

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de veículo de qualquer categoria por outro equivalente ou superior, bem como aqueles que não tiverem condição de trafegabilidade;
- e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Promover manutenções corretivas e preventivas a cada 06 (seis) meses, no mínimo.
- g) Manter seguro dos veículos/embarcações contra danos e sinistros de qualquer natureza.
- h) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
- i) **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste Instrumento.**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte dotação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentária indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na lei federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo diploma.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 O Presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.;
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.

9.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

9.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.

9.4 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.

9.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.

9.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA X – DO FORO

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste contrato administrativo, fica declarado o foro da Comarca de Bagre/PA.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

Bagre/PA, xxx, de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:

| ITEM | EMBARCAÇÃO | QTD. DE DIÁRIAS ESTIMADA P/ CONSUMO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|------------|---|--------------|-------------|
| | | | | |